CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

DECRETO 100/2025

Publicação Nº 7256748

DECRETO Nº 100/2025, de 23 de maio de 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão formada por: Queila de Almeida Simões, Fabiana Zanin Casagrande Rosso, Sinara Naspolini e Henrique Raldi de Souza, sob a presidência da primeira, para promover, supervisionar e acompanhar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado emergencial nº 005/2025, para o cargo de Motorista do quadro de pessoal do serviço público do Município e para cargo de Professor de Matemática dos anos finais do ensino fundamental na rede pública de Morro da Fumaça/SC.
Art. 2º - Essa comissão se dissolverá depois de concluído todo o processo da seleção, dentre eles, a publicação dos aprovados.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de maio de 2025.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 05/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Publicação Nº 7257273

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
N° 05/2025, de 26 de maio de 2025.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O CARGO DE MOTORISTA (QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO) E PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DA FUMAÇA - SC.

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação/admissão de Motorista (quadro de pessoal do serviço público do Município) e Professor de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental, por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função, conforme instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CRONOGRAMA

Data	ETAPA
27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025 02/06/2025	Inscrição com entrega de documentos
03/06/2025	Resultado da classificação preliminar
04/06/2025	Data para interposição de recursos administrativos
05/06/2025	Homologação do resultado final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção de Pessoal regida por este Edital tem como objetivo atender às necessidades da administração pública do município de Morro da Fumaça, por meio do preenchimento de vagas em dois cargos distintos:
• Motorista – para atuação no quadro de pessoal do serviço público municipal;
• Professor de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental – para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino de Morro da Fumaça – SC.
Cada função possui requisitos, atribuições e critérios de seleção próprios, conforme especificado nos itens deste Edital.

www.concursoz.com.br

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
2.1 Cargo de Motorista:
a. Séries Iniciais Completas;
b. Carteira Nacional de Habilitação "D" ou Superior;
c. Qualificação com habilitação para o exercício da função de motorista;
d. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.
2.2 Cargo de Professor de Matemática dos Anos Finais:
a. Habilitado: Licenciatura plena na área de atuação (Matemática).
b. Não habilitado: Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura Plena em Matemática.

3. DO Nº DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Nº de vagas	Remuneração
Motorista	01 (uma) + C.R.	• R$ 3.220,63 (três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos) • Valor equivalente a 40h semanais Adiciona-se a esse valor: Vale alimentação: 173,02
Professor de Matemática	01 (uma) + C.R.	• R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) Valor equivalente a 40h semanais

Obs.: PROFESSOR NÃO HABILITADO (todos) perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente a 80% do Professor Habilitado.

4. DA CARGA HORÁRIA
4.1 Cargo de Motorista:
• 40 (quarenta) horas semanais (Segunda a sexta-feira).
• O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
4.2 Cargo de Professor de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental:
• Até 40h/a semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de 27/05/2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 A participação no processo seletivo simplificado emergencial iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
4.4.1 Preencher ficha de inscrição (ANEXO I deste edital) ou retirar na recepção da Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça, na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – 1º andar – Centro, Morro da Fumaça/SC.
4.4.2 Na sequência, anexar a ficha de inscrição aos documentos solicitados no item "prova de títulos".
4.4.3 A inscrição e entrega dos documentos ocorrerá no período de 27 de maio a 02 de junho de 2025, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – 1º andar – Centro, Morro da Fumaça/SC.
4.4.4 A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado emergencial, mesmo se a inscrição já estiver homologada.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
5.1 O Processo seletivo simplificado emergencial, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nomeada pelo Decreto nº 100/2025.
5.2 A prova de tempo de serviço (para motorista e professor) e de títulos (para professor) dar-se-á da seguinte forma:

• Cargo: Motorista	• Cargo: Professor de Matemática dos Anos Finais
a. Tempo de experiência: Registro na carteira de trabalho ou documento de declaração, carimbada e assinada pelo empregador, comprovando o tempo de serviço (período trabalhado) na área em que o candidato irá atuar. Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 30/04/2025, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço. b. Os documentos correspondentes ao tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar deverão ser entregues, no ato da inscrição, com a ficha de inscrição (em anexo), cópia da carteira de identidade e a comprovação de tempo de serviço na área de atuação.	a. Fotocópia de títulos na área da educação (especialização, mestrado ou doutorado); b. Comprovante de tempo de serviço no exercício de docência em qualquer rede de ensino. c. Os documentos correspondentes aos títulos e ao tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar deverão ser entregues, no ato da inscrição, com a ficha de inscrição (em anexo), cópia da carteira de identidade, cópia de títulos na área da educação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA:

www.concursoz.com.br

6.1 A classificação ocorrerá na ordem, obedecendo-se aos seguintes critérios:
6.2 Maior tempo de serviço na área de atuação:
a. Será classificado(a), por ordem, o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de serviço na área de atuação. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nomeada pelo Decreto nº 100/2025, será responsável por avaliar e validar o tempo de experiência na função de motorista apresentada pelo(a) candidato(a).
6.3 Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 30/04/2025, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
7.1 Para os professores de Matemática habilitados, os critérios de classificação e a pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos (Escolaridade) será escalonada da seguinte forma:

Nível de escolaridade mínima	Pontuação
Licenciatura na área/componente curricular/etapa de ensino de atuação	6,0

Nível de escolaridade complementar na área da educação	Pontuação
Especialização (pós-graduação)	2,0
Mestrado (pós-graduação)	3,0
Doutorado (pós-graduação)	4,0

7.2 Para os professores de Matemática não habilitados, os critérios de classificação e a pontuação será escalonada da seguinte forma:

Nível de escolaridade	Pontuação
4ª fase	1,0
	Para cada fase subsequente concluída, acrescentar-se-á 0,5.

7.3 A primeira fase desse processo seletivo, de caráter classificatório, constará da análise do grau de escolaridade na área/componente curricular/etapa de ensino de atuação da vaga pleiteada.
7.4 Ficará melhor classificado, de forma ordenada, o profissional com maior grau acadêmico, respeitando sua formação na respectiva área/componente curricular/etapa de ensino de atuação conforme quadro de vagas;
7.5 A pontuação apresentada para cada nível de escolaridade é cumulativa, adicionando-se a pontuação da formação mínima exigida (licenciatura na área/componente curricular/etapa de ensino de atuação) à pontuação apresentada por cada nível de pós-graduação cursado pelo candidato.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA O CARGO DE MOTORISTA
8.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.1.1 Maior tempo de serviço na área de atuação;
8.1.2 Não será pontuado tempo de serviço menor que 30 dias.
8.2 Maior idade, na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.3 Número de filhos;
8.4 Sorteio.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
9.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate:
9.1.1 Maior tempo de serviço específico na área/componente curricular/etapa de ensino de atuação;
9.1.2 Será considerado ainda, para fins de pontuação, o efetivo exercício na função de docência, valendo 0,5 (meio ponto) a cada mês de exercício na função supracitada, cujo período apresentado deverá ser comprovado documentalmente;
9.1.3 Não será pontuado tempo de serviço menor que 30 dias.
9.1.4 Será considerada para comprovação de tempo de serviço: declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas ou declaração emitida por meio de sistema.
9.2 Maior idade, na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
9.3 Número de filhos;
9.4 Sorteio.

10 DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 O resultado preliminar da seleção de candidatos(as) será divulgado no dia 03 de junho de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
10.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) poderá interpor recurso no dia 04 de junho de 2025, devendo protocolá-lo junto à Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça/SC, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – 1º andar – Centro, Morro da Fumaça/SC.
10.3 No dia 05 de junho de 2025, será publicada a homologação do resultado final e este estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
10.4 Após a homologação do resultado final, poderá ser iniciado o prazo para que o(a) primeiro(a) colocado(a), após convocação formalizada pela administração pública do município de Morro da Fumaça, apresente a documentação completa para a admissão e efetue os demais processos necessários para a efetivação do processo de contratação.
10.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação para admissão no prazo determinado para contratação, este(esta) estará

www.concursoz.com.br

automaticamente desclassificado(a), momento em que o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a) para a apresentação dos documentos.

11 REQUISITOS PARA ADMISSÃO
12. 1 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
a) Estar devidamente classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

12 DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
13.1 A contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) os requisitos comprobatórios das condições previstas no item anterior deste Edital;
b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por médico ou Junta Médica do município; ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) Os seguintes documentos originais e digitalizados:
* Foto 3x4 colorida (recente);
* Carteira de identidade;
* Cadastro de Pessoa Física - CPF;
* Comprovante de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física;
* Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
* Carteira de reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
* Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
* Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos, quando aplicável o salário-família;
* Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando dependente para a Declaração do IRPF);
* Certidão de nascimento ou Certidão de casamento/União Estável;
* PIS PASEP (cópia frente e verso);
* Número da conta corrente no Banco Bradesco;
* Declaração de bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
* Declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
* Carteira de trabalho;
* Comprovante de endereço;
* Certidão negativa criminal;
* Demais documentos que o município vir a exigir.
13.2 - Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a documentação exigida, com envio de documentação por meio de plataforma on line e conforme orientação concedida por tutorial elaborado pela Secretaria do Sistema de Educação para essa finalidade, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.
13.3 - A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.
13.4 - Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

13 DA OFERTA DE VAGAS
14.1 - A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital ocorrerá por meio de contato telefônico com chamada originada da Secretaria de Educação, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação. Além da chamada por meio de contato telefônico, o(s) candidato(s) será(ão) convocado(s) via whatsapp (aplicativo de mensagens instantâneas), cujo contato a ser considerado será(ão) os números de telefones declarados pelo candidato no ato da inscrição.
14.2 – Aguardar-se-á, se necessário, a manifestação de resposta do(a) candidato(a) via whatsapp (aplicativo de mensagens instantâneas) quanto à aceitação ou não da vaga ofertada, antes de se proceder com a continuidade de chamada do(s) próximo(s) classificado(s), se for o caso.

15 - DOS RECURSOS
15.1 - É admitido recurso quanto as seguintes divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
15.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Secretária do Sistema de Educação do município de Morro da Fumaça - SC, e terão prazo até as 17:00h do dia 04 de junho de 2025, a partir da publicação.
15.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
15.4- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.
15.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto à Secretaria do Sistema de Educação do município de Morro da Fumaça - SC.
15.6 - O parecer dos recursos interpostos ficarão à disposição dos(as) candidatos(as), podendo ser retirada cópia na forma física junto à Secretaria do Sistema de Educação.

www.concursoz.com.br

16. DO REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
16.1 Os(As) candidatos(as) admitidos(as) por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo determinado e serão vinculados(as) ao Regime Geral de Previdência Social.
16.1 O período do contrato de trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades da administração pública de Morro da Fumaça/SC.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
17.1 O ato de inscrição e/ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo(a) próprio(a) candidato (a) ou por procuração, devidamente registrada em cartório.
17.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não assegura ao(à) candidato(a) sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições presentes neste edital.
17.3 Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo determinado e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
17.4 O período de contrato de trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades da administração pública municipal.
17.5 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.
17.6 As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão veiculadas no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, conforme a legislação vigente.
17.8 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Protocolo de Identificação de Inscrição;
ANEXO III – Atribuições dos cargos.

Morro da Fumaça, SC, 26 de maio de 2025.

Eduardo Sartor Guollo
Prefeito Municipal

Marcos Silveira de Jesus
Secretário do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Carine Berti da Silva
Secretária do Sistema Econômico

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
N° 05/2025, de 26 de maio de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		
CPF:	Sexo: ( )F ( )M	Data de nasc.: ____/____/____
Escolaridade: _____		
Endereço: Rua _____		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Telefone: (____) _____		
CARGO INTERESSADO ( ) Motorista ( ) Professor de Matemática dos Anos Finais do EF		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Idade: _____ anos		

Obs.: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital.
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Morro da Fumaça/SC,_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO II – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

www.concursoz.com.br

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 05/2025
INSCRIÇÃO Nº_____/ 2025

Prezado(a) Sr.(a)_____

Sua inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o cargo de _____ _____, cujo ato tem sido publicado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça em 26 de maio de 2025, foi efetuada no prazo estabelecido pelo referido edital.

Morro da Fumaça, SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Motorista - Lei 1284 de 24 de junho de 2008

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas; dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

Cargo: Professor (de Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental) – Lei Complementar 009 de 22 de dezembro de 2011

Denominação do Cargo: Professor
Grupo Ocupacional: Docente
Descrição Sumária: Realizar o exercício da docência em classes de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Descrição Detalhada: - Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do Órgão Superior Competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Habilitação Profissional: Nível Superior de Licenciatura Plena

www.concursoz.com.br